



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

571

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ~~008~~ /2017

***-Dispõe sobre a criação e regulamentação
“Transparência VRB–Cidade Participativa”
na esfera da Câmara dos Vereadores do
Município de Visconde do Rio Branco e dá
outras providências-***

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 – Em conformidade com o dispositivo na Lei nº 12.527, de novembro de 2011, fica instituído no âmbito da Câmara dos Vereadores do Município de Visconde do Rio Branco, a implementação do aplicativo “Transparência VRB – Cidade Participativa”, cuja finalidade é dar publicidade as informações relativas às informações relativas às atividades de:

- I** – Prestação de contas de diárias em viagens de cada Vereador;
- II** – Subsídios de cada Vereador e seus gastos de Gabinete (vencimentos do assessor e outras despesas);
- III** – Frequência nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Casa;
- IV** – Relação de projetos de Lei apresentados por cada Vereador;
- V** – Conteúdo das pautas de votação;
- VI** – Resultado das votações das reuniões ordinárias e extraordinárias, informando o voto de cada Vereador;
- VII** – Relação das Comissões que cada Vereador participa;
- VIII** – Criação de pastas individuais para cada Vereador com informações profissionais no âmbito da vereança tais como: projetos apresentados, recursos

captados nos âmbito estadual e federal, bem como as informações referentes aos incisos: I, II, III, IV, V, VI e VII previstas no artigo 1º deste projeto;

IX – Acesso ao acervo de leis do município;

X – Informações do orçamento, como os gastos mensais e anuais da Câmara, além das despesas extraordinárias;

Art. 2 – O aplicativo será desenvolvido por pessoa jurídica, devidamente legalizada e especializada em desenvolvimentos de softwares.

Parágrafo único: O aplicativo deverá ser compatível com *smartphones, tablets e computadores*.

Art. 3 – O Analista de Comunicação da Câmara dos Vereadores será designado para a alimentação e atualização das informações previstas no artigo 1º, incisos I a X, que deverão ocorrer semanalmente.

Art. 4 – O aplicativo possibilitará uma interface com o Portal da Transparência do Governo Federal, com os sites da Câmara dos Vereadores e da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 5 – O processo licitatório para a contratação da pessoa jurídica a que se refere o artigo 2º deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da sanção da lei pelo chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 17 de Julho de 2017.


VEREADOR
ANÍSIO ALVES ANANIAS
(ANÍSIO CAMINHONEIRO)
Gabinete

Vereador _____

Autor Anísio Alves Ananias



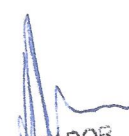
CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

Este Projeto de Lei visa dar mais transparência as atividades dos Parlamentares para com que os cidadãos acompanhe as prestações de contas de diárias em viagens de cada vereador, subsídios de cada vereador e seus gastos de gabinete (vencimentos do assessor e outras despesas), frequência nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Casa, relação de projetos de lei apresentados por cada vereador, conteúdo das pautas de votação, resultado das votações das reuniões ordinárias e extraordinárias, informando o voto de cada vereador, relação das Comissões que cada vereador participa, criação de pastas individuais para cada vereador com informações profissionais no âmbito da vereança tais como: projetos apresentados, recursos captados nos âmbitos estadual e federal, bem como as informações referentes aos incisos previstas no artigo 1º deste projeto, acesso ao acervo de leis do município, informações do orçamento, como os gastos mensais e anuais da Câmara, além das despesas extraordinárias.

Por pensar em dar mais transparência ao povo de Visconde do Rio Branco, apresento aos senhores Vereadores esse projeto.


VEREADOR
ANÍSIO ALVES ANANIAS
(ANÍSIO CAMINHONEIRO)
Gabinete
Vereador _____

Autor Anísio Alves Ananias